



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 11 de Setembro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 901

DESPACHO DA COMISSÃO

Processo Administrativo nº: 62/2020

Concorrência nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeio com acessibilidade e sinalização viária, na rua Osvaldo Cruz entre as ruas dos Fundadores e Rua Bandeirantes, na sede do município, e restauração funcional do pavimento em CBUQ e microrrevestimento em diversas ruas da sede municipal e do distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vistos etc.

Em 08 de setembro de 2020, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anaurilândia/MS, proferiu decisão onde: **conheceu** o recurso administrativo interposto pela empresa **CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**, por ser tempestivo, porém no mérito, **negou-lhe provimento**, mantendo habilitada na condição de empresa de pequeno porte – EPP, a empresa **S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**.

Após ser submetida à homologação do Prefeito Municipal, tal decisão foi devidamente publicada.

Por conseguinte, as empresas **CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.** e **S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, foram convocadas para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as suas respectivas propostas, nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ocorre que, em **09 de setembro de 2020, às 17 horas e 34 minutos**, a empresa CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA., apresentou um novo recurso administrativo via e-mail.

Em suas razões a empresa CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA., sustenta que a empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou balanço patrimonial que compreenda o ano de 2019 (último exercício social).

Aduziu ainda que, o documento apresentado compreende tão somente o período de 01/12/2019 a 31/12/2019. Logo, segundo a mesma, não restou cumprida a exigência disposta no subitem 6.5.1, do instrumento convocatório, que exigiu que os licitantes apresentassem balanço patrimonial na forma da lei.

Por fim, pugnou pela inabilitação da empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Pois bem.

Considerando que o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, iniciou- **em 18 de agosto de 2020**, data em que ocorreu a sessão de abertura de envelopes de habilitação e proposta, tem-se que **o termo final para a interposição de recurso administrativo não presente certame deu-se em 25 de agosto de 2020.**

Nesse sentido, vale transcrever o que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas; [...] (nosso grifo, nosso nearito).

Portanto, o recurso Administrativo ora apresentado é **intempestivo**, pois descumprido quesito de admissibilidade recursal, dando-se assim por prejudicada a análise do mérito.

Todavia, em observância ao que preleciona o §3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/1993¹, a Comissão Permanente de Licitação realizará **diligência**, com escopo de esclarecer as alegadas inconsistências contidas no Balanço Patrimonial apresentado pela empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Destarte, declara **cancelada** a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, designada para o dia 11 de setembro de 2020, às 08h00min (MS).

Por fim, **intima** o representante da empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, para que preste os devidos esclarecimentos, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento deste, acerca da alegada inconsistência apontada em seu Balanço Patrimonial (que o documento apresentado compreende tão somente o período de 01/12/2019 a 31/12/2019).

Intimem-se os interessados acerca desta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Às providências.

Anaurilândia/MS, 10 de setembro de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente da CPL

Luiz Carlos Simões Moreira Só

Membro

Antonia Nilda Alves da Silva

Membro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: HELVIO RAMÃO MEZA SOARES DA SILVA-ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em realizações de exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.013.10.301.0015.2026-339039.000000

VALOR: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Helvio Ramão Meza Soares da Silva, da empresa HELVIO RAMÃO MEZA SOARES DA SILVA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2020

(PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: PICOLI & CIA LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de bicicletas elétricas conforme emenda parlamentar estadual – processo 27/001514/20, utilizadas como meio de transporte pelos agentes comunitários de saúde durante exercício de suas funções, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(03) 02.013.10.301.0015.1003-449052.000000

VALOR: R\$ 56.850,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Valdir Della Valentina, da empresa PICOLI & CIA LTDA-ME.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2020

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: W. N. DIAGNOSTICA EIRELI- EPP

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de teste rápido Coronavírus IgG e IgM, utilizados pelas equipes de saúde nos atendimentos aos usuários do serviço de saúde visando detecção do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 02

Fonte: 114

Programa de Trabalho: 013.10.301.0015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO: 90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2020.

ASSINAM: Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI – Secretário Municipal de Saúde, e o Sr. Vanessa Bruno, da empresa W. N. DIAGNOSTICA EIRELI- EPP.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Sexta-feira 11 de Setembro de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 901

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 501/2019, CELEBRADO EM 16/12/2019 [COM VALOR ORIGINAL DE: R\$ 24.000,00], ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAUROLÂNDIA/MS E O SENHOR WALTER ZAIA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (CNES 2376687), LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, Nº 1067, SALA 03 - LOTE 18 E 19 - QUADRA 23 - BAIRRO CENTRO, CEP: 79.770-000, SENDO UMA SALA DE 77,85 M² DE EDIFICAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAUROLÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, 847, Centro, Anaurilândia/MS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde GUILHERME GOMES ZANDONADI, brasileiro, GUILHERME GOMES ZANDONADI, inscrito no CPF: 015.143.401-86 e portador do RG:001369377 SSP/MS, e o senhor WALTER ZAIA, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Mato Grosso, nº 1067, fundos, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 083.331.739-34 e RG nº 698.921-7 SESP/PR, celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 501/2019, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindindo, integralmente, de forma amigável, a partir de 16 de agosto de 2020, o Contrato nº 501/2019, celebrado em 16/12/2019, entre o Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia-MS e o senhor Walter Zaia, cujo objeto é a locação de imóvel para o laboratório municipal e consultório odontológico (CNES 2376687), localizado na Avenida Mato Grosso, nº 1067, Sala 03 - Lote 18 e 19 - Quadra 23 - Bairro Centro, CEP: 79.770-000, sendo uma sala de 77,85 m² de edificação de área construída.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência da rescisão amigável prevista nesta cláusula, fica rescindido o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA

A presente rescisão tem como fundamento o inciso II, do artigo 79, da Lei (Federal) nº 8.666/93, bem como, a Cláusula 7ª, item 7.1.2, do Contrato nº 501/2019 e as razões estampadas nos expedientes do Secretário Municipal de Saúde e no parecer jurídico exarado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo de rescisão amigável na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido.

E por estarem justas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Anaurilândia - MS, 17 de agosto de 2020.

GUILHERME GOMES ZANDONADI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

WALTER ZAIA
LOCADOR

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 094/2017

O MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.575.727/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Edson Stefano Takazono, brasileiro, casado, CI-RG nº. 12.105.700 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº. 204.868.041-00, efetiva o seguinte apostilamento ao contrato nº. 094/2017:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a ALTERAÇÃO da denominação do LOCADOR, tendo em vista o falecimento do proprietário do imóvel e a transmissão do direito ao seu herdeiro, ficando assim estabelecido:

1.1.1. Onde lemos:

I - MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, centro, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº. 1001, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portador da CI/RG nº. 2.313.995 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 007.025.521-00 neste ato denominado LOCADOR ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Passamos a ler:

I - MUNICÍPIO DE ANAUROLÂNDIA/MS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº. 1000, centro, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, doravante denominado LOCATÁRIO, e o Sr. NILTON ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº. 1736, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portador da CI/RG nº. 2.240.754 SEJUSP/MS, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 047.900.851-55 neste ato denominado LOCADOR ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

1.1.2. Onde lemos:

II - REPRESENTANTES: Representa o LOCATÁRIO o Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 1198, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portador da CI/RG nº. 12.105.700 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, e o LOCADOR, Sr. ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz nº 1001, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portador da CI/RG nº. 2.313.995 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 007.025.521-00.

Passamos a ler:

II - REPRESENTANTES: Representa o LOCATÁRIO o Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 1198, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portador da CI/RG nº. 12.105.700 SSP/SP, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 204.868.041-00, e o LOCADOR, Sr. NILTON ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº. 1736, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS, portador da CI/RG nº. 2.240.754 SEJUSP/MS, inscrito no C.P.F. (M.F.) sob o nº. 047.900.851-55.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

Anaurilândia/MS, 08 de setembro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

NILTON ALEXANDRE VIEIRA DA SILVA
Locador